

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE JUNHO DE 2025

Nº 103

## EXECUTIVO/GABINETE

### PORTARIA 1731/2025 - GP, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JURANDIR GOMES DE MOURA JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1732/2025 - GP, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELZA QUERINO DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1733/2025 - GP, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DE PAULA FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1734/2025 - GP, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JURANDIR GOMES DE MOURA JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1735/2025 - GP, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade Contábil – GPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, que institui a Gratificação de Produtividade Contábil – GPC aos ocupantes do cargo efetivo de Contador;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 070/2025, emitido pela Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que opinou pela possibilidade de concessão da GPC ao servidor requerente, condicionada à confirmação do exercício da função descrita e à observância dos critérios legais;

CONSIDERANDO a existência de vaga disponível no quantitativo previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 129/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Adriano Joaquim da Silva Monteiro, matrícula nº 277, ocupante do cargo efetivo de Contador no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a Gratificação de Produtividade Contábil – GPC, nos termos do art. 90, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2025.

Art. 2º A concessão da gratificação ora deferida observará, de forma contínua, os critérios estabelecidos no § 4º do art. 90 da Lei Complementar nº 129/2025, devendo ser reavaliada periodicamente quanto ao cumprimento das condições legais exigidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS  
Diretora Presidente do SAAE

**PORTARIA 1736/2025 - GP, de 02 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA ZÉLIA DO NASCIMENTO SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1737/2025 - GP, de 02 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FERNANDA NILZA MACIEL DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1738/2025 - GP, de 02 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA 1713/2025 – GP, do dia 29 de maio de 2025, publicada no jornal oficial, fl. 2, edição 101, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1739/2025 - GP, de 03 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar ROSANGELA DA SILVA FERREIRA do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1740/2025 - GP, de 03 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar NAELSON ANTÔNIO CRUZ DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1741/2025 - GP, de 03 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ÁLISSON RANIELE OLIVEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NO GABINETE DO VICE-PREFEITO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1742/2025 - GP, de 03 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARCUS WLADMYR PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1743/2025 - GP, de 03 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOSUEL ANTÔNIO CALIXTO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1744/2025 - GP, de 03 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear NAELSON ANTÔNIO CRUZ DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1745/2025 - GP, de 03 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JACIARA BRENDA DA SILVA SALES para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1746/2025 - GP, de 03 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear DAVID MACEDO CANUTO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE MONITORAMENTO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1747/2025 - GP, de 03 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar RENATO JOSÉ DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1748/2025 - GP, de 03 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear RENATO JOSÉ DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

Processo Administrativo nº 64113/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante, por intermédio do Instituto de Previdência Municipal - IPREV, com sede na Rua Maria de Fátima, nº 61, Bairro Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-731, inscrito no CNPJ sob nº 11.447.510/0001-28.

CONTRATADA: Empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada na oferta de curso preparatório, em formato EAD, voltado à capacitação técnica de servidores do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante/RN (IPREV/SGA), com o objetivo de prepará-los para a prova de certificação exigida pela Secretaria de Previdência para atuação em funções estratégicas no RPPS. Descrição do objeto:

CERTIFICAÇÕES RPPS	LOGINS
CP RPPS CODEF (CONSELHO FISCAL / DELIBERATIVO) 60 horas BÁSICO	08 LOGINS
CERTIFICAÇÕES RPPS	LOGINS
CP RPPS DIRIG 60 horas BÁSICO	03 LOGINS
CP RPPS CGINV 60 horas BÁSICO	03 LOGINS
CP RPPS CGINV 60 horas INTERMEDIÁRIO	01 LOGINS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de ativação do login de cada curso, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

PREÇO: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO PROJETO/ATIVIDADE: 2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Eduardo Xavier da Silva  
 Presidente do Instituto de Previdência Municipal - IPREV  
 CONTRATANTE  
 Cecilio Barbosa Cintra Galvão  
 Sócio da Credito & Mercado Gestao de Valores Mobiliários LTDA  
 CONTRATADO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, BI, CONTROLADORIA, CONTRATOS, LICITAÇÕES E ETC, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IPREV, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE E TODOS OS ÓRGÃOS OU FUNDOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato representado pelo Sr. LUIS HENRIQUE NOBREGA DE F. GOMES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.523.363, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 02181105456, com endereço na Rua Alexandre Cavalcante, nº 45, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, BI, CONTROLADORIA, CONTRATOS, LICITAÇÕES E ETC, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IPREV, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE E TODOS OS ÓRGÃOS OU FUNDOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Vencedor: LEMOS E MARQUES LTDA							
CNPJ: 01.243.220/0001-09, (84) 3316-3070							
Endereço: AV JOAO DAESCOSSIA 345 SALA 10 11 E 12, Nº, DOZE ANOS, MOSSORO/RN							
Representante: Werner de Paiva Marques, inscrito no CPF 480.904.924-87							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	944166	Modulo de Contabilidade, licitacoes, Patrimonio, Orcamento, Almojarifado, Compras, Contratos, Business Intelligence, Gestao de Frotas e Portal da Transparencia.	MES	N/C	12,00	40.000,0000	480.000,00
2	944167	CUSTOMIZACAO PARA PREFEITURA E CAMARA (SE NECESSARIO)	HR	N/C	300,00	100,0000	30.000,00
						Total	510.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## 4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE DA ATA.
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
8. DAS PENALIDADES.
- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS.
- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE NOBREGA DE F. GOMES

CONTRATANTE

LEMONS E MARQUES LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência

CONTRATADA: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 51.097.433/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ( DE PASSEIO E HIGIENICAS), ANDADORES E BENGALAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
941436	CADEIRA DE RODAS PASSEIO - Aquisicao de cadeira de rodas manual para uso geral, destinada ao atendimento de pessoas com mobilidade reduzida. O equipamento deve possuir estrutura em aço ou alumínio de alta resistencia, estrutura dobravel x, assento e encosto acolchoados em material de facil higienizacao, freios bilaterais regulaveis, apoios para os bracos e os pes ajustaveis ou removiveis, rodas traseiras de aro 24? com pneus macicos e rodas dianteiras de 6? a 8? com giro de 360°. O modelo deve garantir conforto, seguranca e mobilidade adequada para o usuario.	dune	UND	100,00	475,0000	47.500,00
941439	BENGALA - Aquisicao de bengala ortopedica para apoio e equilibrio de pessoas com mobilidade reduzida. O equipamento deve possuir estrutura em aluminio leve e resistente, altura ajustavel com sistema de regulagem em multiplos niveis, cabo anatomico com revestimento antiderrapante para maior conforto e seguranca, alem de ponteira de	alo	UND	20,00	43,0000	860,00

	borracha reforçada para melhor aderencia ao solo. O modelo deve ser com base tripe.					
					Total	48.360,00

PREÇO: R\$ 48.360,00 ( quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 19/05/2025 e encerramento em 31/12/2025. Dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2025.

MARCIO DIEGO DO NASCIMENTO PINTO

Responsável legal da CONTRATANTE

FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo nº 64113/2025

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal - IPREV de São Gonçalo do Amarante/RN, Sr. Eduardo Xavier da Silva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal nº 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, a contratação da empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, objetivando a contratação de serviço especializado na oferta de curso preparatório para a certificação profissional obrigatória de dirigentes, conselheiros e servidores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme exigências legais e normativas para o exercício de funções técnicas e de gestão, no valor total de 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 60 - Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo PROJETO/ATIVIDADE: 2223 - Manutenção das atividades do IPREV ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSOS: 18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração. A contratação visa garantir a qualificação e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos dirigentes, membros do comitê de investimentos e do Conselho Fiscal do RPPS municipal, por meio de curso EAD preparatório para a certificação profissional obrigatória, conforme a Lei nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1.467/2022. A medida busca fortalecer a gestão previdenciária, promover a capacitação técnica contínua e assegurar a sustentabilidade e a transparência do regime próprio de previdência.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2025

Eduardo Xavier da Silva

Presidente do Instituto de Previdência Municipal – IPREV

## EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da XV Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, em conjunto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XV Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no município e propor novas diretrizes para o aperfeiçoamento do

sistema.

Art. 2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante realizar-se-á nos dias 02 e 03 de julho de 2025.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante terá como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência ocorrerão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANTÔNIO DANTAS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante

**Resolução nº 10/2025 CMAS, de 02 de junho de 2025.**

Institui a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal nº 415, de 12/12/2011, e

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, inciso VIII do art. 12, que dispõe sobre a responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para realizar, em conjunto com os respectivos conselhos, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, inciso VIII do art. 117, que dispõe sobre a convocação das conferências de assistência social pelos respectivos conselhos ordinariamente a cada 04 (quatro) anos e extraordinariamente a cada 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, §2º do art. 117, que dispõe sobre as atribuições conferidas ao conselho municipal de assistência social, quando convocada a conferência;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, art. 121, que dispõe como uma das atribuições principais no planejamento das ações dos respectivos conselhos a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN, inciso X do art. 9º, que dispõe como competência do conselho a proposição de normas, critérios e objetivos para a conferência municipal de assistência social que será sempre precedida de pré-conferências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Gonçalo do Amarante, com a seguinte representação:

Governo:  
 Antonio Dantas Neto  
 Kely Cristian Rafael Bezerra  
 Sociedade Civil:  
 Devthy William de Medeiros  
 Cristiane Carla Pimentel

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá como competência:

I. Elaborar e apresentar a Portaria Conjunta para convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Organizar, coordenar e acompanhar o processo conferencial da 15ª Conferência;

III. Propor e encaminhar para aprovação do pleno a minuta de regulamento sobre a organização e funcionamento do processo conferencial da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV. Propor e encaminhar para aprovação do pleno a minuta de Regimento Interno do processo conferencial da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V. Apresentar ao pleno as providências operacionais, programáticas e de sistematização do processo conferencial da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município para deliberações;

VI. Elaborar e apresentar para apreciação do Pleno do CMAS orientações sobre o funcionamento e organização a ser repassado a todas e todos os participantes do processo conferencial.

VII. Promover a integração com a Assessoria de Comunicação da SEMTASC, para tratar de assuntos referentes à realização do processo conferencial da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VIII. Viabilizar suporte técnico-operacional durante o processo conferencial da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IX. Subsidiar a Secretaria Executiva do CMAS para organizações administrativas, operacionais e técnicas necessárias ao processo conferencial, tendo em vista o cumprimento das deliberações do CMAS;

X. Elaborar instrumental de relatório padrão para registro das discussões e resultados do processo conferencial da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município.

Art. 3º - Para planejamento, execução e avaliação do processo conferencial da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a comissão organizadora contará com o apoio e assessoria: da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC.

Art. 4º - A comissão organizadora poderá convidar especialistas/colaboradores para apoio e auxílio no processo conferencial da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Consideram-se especialistas/colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante, 02 de Junho 2025.

ANTONIO DANTAS NETO  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**EXECUTIVO/SAÚDE**
**TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Protocolo n. 0003/2025

Contrato nº 026/2025 do Processo Seletivo 001/2025

Origem: SMS

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.26/2025 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SENHORA ANTONIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME.

DISTRATADO: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 08.079.402/0001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, Cep. 59291-625, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Sr. TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade nº 453296 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 242.961.634-34; e

DISTRATANTE: Antônio Helbert Guedes de Mesquita Jacome, Brasileiro, Médico, CRM nº 7554/RN, CPF nº 062.313.674-01, Identidade nº 001.819.916 emitido em 08/07/2005, residente e domiciliado (a) Av. Jaguarari, 4985 Cond. Golden Green, Cep 59064-500 – Candelária – Natal/Rn.

Cláusula Primeira

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO N. 26/2025 referente ao Processo Seletivo N. 001/2025, nos termos da Constituição Federal no artigo 37, inciso IX, e da Lei Municipal nº 803, de 02 de abril de 1997, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula Segunda

O presente distrato tem como objeto, a rescisão a pedido, o qual tinha por objeto a prestação de serviços no cargo de Médico na rede pública municipal da Secretaria Municipal Saúde.

DALIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Cláusula Terceira

Os valores existentes do contrato ora rescindido referem-se a dias trabalhados durante o mês de Maio/2025, haja vista, ter iniciado a execução da prestação de serviço em 01 de Abril de 2025, já devidamente quitados os salários da competência Maio/2025, e 13º salário proporcional, que serão pagos em folha de pagamento, ao distratante.

Parágrafo Único: Ficam dependendo de solicitação do distratante o tocante a férias proporcionais + 1/3, referente ao exercício de 2025, que deve ser solicitado através de requerimento na Secretaria Municipal de Saúde.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula Quarta

As partes resolvem, nesta data, a pedido do Distratante e em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do CONTRATO N. 26/2025 de Execução de Prestação de Serviços do Processo Seletivo n. 001/2025, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Execução de Prestação de Serviços ou concernente ao presente distrato.

Cláusula Quinta

Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sexta

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 junho de 2025.

Carimbo e assinatura do contratante

Antônio Helbert Guedes de M. Jacome  
 (CPF nº 062.313.674-01) CRM nº 7554/RN/RN)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)